Câmara Municipal de Urucuia

CEP 39.315-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº. 006/97

REVERENDA DESPESA PARA O ORÇAMENTO DE 1.998

A Câmara Municipal de Urucuia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, para atender ao disposto no inciso 1°. do Art. 99 da C.F., em conformidade ao disposto no art. 156 C.E., "analogia Juris" aprova e promulga a seguinte resolução:

Art. 1°. - Fica aprovada as despesas da Câmara Municipal de Urucuia, para elaboração do Orçamento de 1.998, no valor de R$ 324.870,00 (trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos e setenta reais), a ser realizada de acordo com a programação estabelecida nesta resolução, distribuídas por Unidades Administrativas da Câmara, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

01.0000000 - CÂMARA MUNICIPAL
01.0100000 - LEGISLAÇÃO324.870,00
01.0101000 - PROCESSO LEGISLATIVO..... 273.870,00
01.0102000 - Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa.....51.000,00

II - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3000.00.00 - DESPESAS CORRENTES.....284.870,00
4000.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL.....40.000,00

Art. 2°. - A aplicação dos recursos discriminados no Art. 1°. Far-se-á por unidades orçamentárias da Câmara.

Art. 3°. - Os critérios adicionais suplementares e especiais ao orçamento da Câmara, serão abertos de acordo com o inciso V do Art. 167 da Constituição Federal, observando o disposto no Art., 62 V da Constituição Estadual, "analogia Juris " e na Lei de Organização Municipal.

Art. 4°. A classificação da despesa se estende até o item , onde couber.

Art. 5°. Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urucuia -MG, 30 de Setembro de 1.997.

João Evangelista do Vale
Vereador - Presidente